



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
 Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro  
 São Luís-MA, CEP 65020-070  
 (98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23523.024597/2021-17

Unidade Gestora: 155010

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH/HUUFMA E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**, por meio de sua Filial o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA**, sediada na Rua Barão de Itapary, 227, Centro, CEP: 65.020-070, São Luís – MA, **CNPJ nº 15.126.437/0004-96**, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, brasileira, portadora do RG n.º \*\*\*7198020\*\*- O SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2337390 e CPF n.º \*\*\*.455.333-\*\*, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicado no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019 e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, brasileiro, portador da RG n.º 0000\*\*\*7159\*\* SSP/MA, Matrícula SIAPE n.º 2169685 e CPF n.º \*\*\*.637.323-\*\*, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicado no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 540, de 27 de dezembro de 2019,

**CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ: 33.065.699/0001-27**, com endereço na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP, E-mail: [apoiocomercial@hembseguros.com.br](mailto:apoiocomercial@hembseguros.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, portadora do RG n.º \*\*.730.16\*.\* SECC/RJ, e do CPF \*\*\*.785.457-\*\*.

Conforme **Processo Administrativo nº 23523.024597/2021-17**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO (SIDE 027/2022)**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro, no que se lhe aplicar, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.2. a) a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato HUUFMA nº 039/2022, PREGÃO ELETRÔNICO (SIDE 027/2022)**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **14/07/2024** e encerramento em **13/07/2025**, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1;

1.3. b) o reajuste do valor contratual, pelo **índice IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (MAIO 2023 A ABRIL 2024)**, conforme CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE do contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE**

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o **índice IPCA acumulado de 12 (doze) meses (MAIO/2023 a ABRIL/2024)**, no importe de **3,68% (três virgula sessenta e oito por cento)**, com efeitos financeiros a partir de **14/07/2024**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 7.436,86 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO 01 – VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO HUUFMA					
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DOS VEÍCULOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO

1	22764	LOGAN EXP – PLACA NHN-0805 – MARCA RENAULT, ANO FAB/2008, ANO MODELO/2008, 4 PORTAS, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA – SEGURO TOTAL. CHASSI: 93YL8R1TH8J034436	UNID	1	R\$ 259,36
2	22764	DOBLO/FRUGÃO – PLACA NHS-8491 – MARCA FIAT, FAB/2008, MODELO/DUBLO/CARZGO/FLEX/2009, COR BRANCA 4 PORTA, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA – SEGURO TOTAL. CHASSI: 9BD22315592014675	UNID	1	R\$ 312,64
3	22764	JUMPER M33M 238 – PLACA OMW-3502 – MARCA/MOD. CITROEN/JUMPER M33M 238, ANO FAB/2013, ANO MODELO -2013, 3 PORTAS, COR BRANCA, DIESEL, COR BRANCA – SEGURO TOTAL. CHASSI: 935ZBWMMBD2110854	UNID	1	R\$ 658,76
4	22764	JUMPER GREENCAR AMBULÂNCIA 10 – PLACA OJE-3713 – MARCA/MOD. CITROEN/J GREENCAR AM10, ANO FAB/2012, ANO MODELO -2013, 3 PORTAS, COR BRANCA, DIESEL, COR BRANCA – SEGURO TOTAL. CHASSI: 935ZCWMNCD2103093 OBS: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES.	UNID	1	R\$ 658,76
5	22764	LOGAN EXP 16 HP – PLACA OJG-9748, MARCA/MOD.RENAULT/LOGAN EXP 16 HP, ANO FAB/2013, ANO MODELO-2013, 4 PORTAS, COR BRANCA,ALCOOL/ GASOLINA–, COR BRANCA - SEGURO TOTAL.CHASSI: 93YLSR76HDJ757400	UNID	1	R\$ 320,87
6	22764	CORSA CLASSIC LS – PLACA OJB-7922 – MARCA/MOD.CHEVROLET/CLASSIC LS, ANO FAB/2013, ANO MODELO2013, 4 PORTAS, COR PRATA, ALCOOL/GASOLINA, CORCINZA – SEGURO TOTAL.CHASSI: 9BGSU19F0DB262972	UNID	1	R\$ 295,86
7	22764	PALIO WEEK ELX FLEX – PLACA NHB-9551 – MARCA/MOD.FIAT WEEK ELX FLEX, ANO FAB/2006, ANO MODELO -2007,4 PORTAS, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, CORBRANCA – SEGURO TOTAL.CHASSI: 9BD17301A74196208	UNID	1	R\$ 276,68
8	22764	PALIO WEEK ELX FLEX – PLACA NHB-9511 -MARCA/MOD. FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, ANOFAB/2006, ANO MODELO/2007, 4 PORTAS, COR BRANCA,ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA – SEGURO TOTAL.CHASSI: 9BD17301A74196213	UNID	1	R\$ 276,68
9	22764	L-200 TRITON GL D – PLACA PSK-6699 – MARCA/MOD.MITSUBISHI/L200 TRITON GL D, ANO DE FAB.2015, ANO MODELO 2016, 4 PORTAS, ÓLEO DIESEL, CORBRANCA, SEGURO TOTAL.CHASSI: 93XLNKB8TGCF20055	UNID	1	R\$ 698,75
10	22764	XTERRA 2.8 SE – PLACA HPP-9527 – MARCA/MOD.NISSAN/XTERRA 2.8 SE, ANO FAB/2003, ANO/MODELO2004, 4 PORTAS, ÓLEO DIESEL, COR PRATA, SEGUROTOTAL.CHASSI: 94DTMND224J423403	UNID	1	R\$ 483,47
11	22764	REXTON – PLACA NMP-5916 – MARCA - SSANGYONG/UTILITARIO/JIPE/ REXTON RX270 – ANOFAB/2008, ANO MODELO /2009, 4 PORTAS, COR PRETA,DIESEL, COR PRETA – SEGURO TOTALCHASSI: KPTGOB1FS9P272958	UNID	1	R\$ 501,13
12	22764	CAR/CAMINHÃO/PR.P.CONT. – PLACA JJU-1787MARCA/MOD. VW/24.250E WORKER 6X2 – ANO FAB/ 2011,ANO MODELO -2012, 3 PORTAS, COR AMARELA, DIESEL –SEGURO TOTALCHASSI: 9533N82T2CR236682OBS: PARA TRANSPORTE DOS CONSULTÓTIOSITINERANTES (LOTE 03)	UNID	1	R\$ 771,48
13	22764	DOBLO – PLACA PSN-5287 – MARCA/MOD. FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 FIAT, ANO/FAB/2016, ANO/MOD.2016, 4 PORTAS, ALCOOL/ GASOLINA, COR BRANCA – SEGURO TOTAL. CHASSI: 9BD119605G1135951	UNID	1	R\$ 451,39
14	22764	GOL – PLACA PQF-6363 – MARCA/MOD. VW/GOL 1.6LMB5, ANO/FAB/2019, ANO/MOD/2019, 4 PORTAS,ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA – SEGURO TOTALCHASSI: 9BWAB45U6KT115999	UNID	1	R\$ 400,91
15	22764	DUCATO – PLACA NMR-5265 – MARCA/MOD.FIAT/DUCATO M SITNEI MED, ANO/FAB/2009,ANO/MOD/2009, 3 PORTAS, DIESEL, COR BRANCA –SEGURO TOTALCHASSI: 93W245H3392040772	UNID	1	R\$ 518,18

16	22764	RANGER – PLACA NNF-9646 – MARCA/MOD.FORD/RANGER XLT 13P, ANO/FAB/2010, ANO/MOD/2011, 4PORTAS, DIESEL, COR BRANCA – SEGURO TOTALCHASSI: 8AFER13P3BJ356104	UNID	1	R\$ 551,93
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 7.436,86 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).</b>					<b>R\$ 7.436,86</b>

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**UG/Gestão:** 155010/26443

**Fonte:** 1002A002SM

**Plano de Trabalho:** 234188

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.69 (Seguros em Geral)

**PI:** EMG40000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

5.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

5.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

5.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

5.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

5.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

5.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

5.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

5.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

5.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

5.1.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. **CLÁUSULA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ANTINEPOTISMO**

7.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

8. **CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Joyce Santos Lages**

Superintendente/HUUFMA-EBSERH

**CONTRATANTE**

**Eurico Santos Neto**

Gerente Administrativo/HUUFMA-EBSERH

**CONTRATANTE**

**Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**

SEGUROS SURA S/A

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 13/06/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 14/06/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39704433** e o código CRC **220D093B**.

**Referência:** Processo nº 23523.024597/2021-17 SEI nº 39704433